



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 771

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Instituto de Previdência	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 771

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.049, DE 06 DE JULHO DE 2.023.

(Institui o Censo Cadastral Previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas e dá providências correlatas).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º. da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º., inciso II, do mesmo diploma legal que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios de acordo com o disposto no art.1º., inciso I, da Lei Federal nº. 9.717/1998, e para tanto, da necessidade de se manter atualizados os dados cadastrais dos servidores públicos municipais de Dirce Reis, quer seja ele da ativa ou mesmo aposentado ou pensionista ligado à municipalidade;

CONSIDERANDO a importância da gestão, atualização periódica e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas conforme ação do Pró-Gestão RPPS da Secretaria de Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, a todos os servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Dirce Reis -SP.

Art. 2º. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os servidores públicos ativos e segurados do IPREM de Dirce Reis, ainda que afastados, licenciados ou cedidos, bem como para os aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. O Censo Cadastral previdenciário será precedido de ampla divulgação nos sítios oficiais das entidades do município e em outros meios de comunicação.

Art. 3º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01/08/2.023 a 31/08/2.023, conforme previsão no ANEXO I, devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, efetuar a atualização de seus dados e de seus

dependentes, quando houver, de FORMA PRESENCIAL, na sede do IPREM de Dirce Reis, na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP.

§ 1º. Na execução do Censo Cadastral Previdenciário compete ao IPREM de Dirce Reis efetuar a complementação, alteração, solicitar, caso necessário, apresentação de documentação comprobatória e a validação dos dados cadastrais dos segurados ou pensionistas.

§ 2º. O servidor ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar a atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados, conforme calendário do ANEXO I, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao IPREM de Dirce Reis para sua regularização.

§ 3º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês da realização do recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 4º. O servidor ativo, inativo ou pensionista que se encontrar incapacitado fisicamente para realizar o censo, deverá comprovar tal condição por atestado médico e designar representante ou procurador legal para realização do Censo Previdenciário.

§ 5º. Para a realização do Censo Previdenciário, o servidor ativo, inativo ou pensionista, deverá agendar previamente a data junto ao IPREM de Dirce Reis.

Art. 4º. A organização e implementação do censo cadastral previdenciário será de responsabilidade do município, sua autarquia e câmara municipal, sendo o IPREM de Dirce Reis o responsável pelo gerenciamento da programação e fiscalização de sua execução.

Parágrafo único. O IPREM de Dirce Reis poderá dispor sobre normas de execução do Censo Cadastral Previdenciário, a ser divulgado em seu sítio eletrônico, publicando-se na Imprensa Oficial do Município.

Art. 5º. O servidor ativo, inativo ou pensionista será responsável pela veracidade dos seus dados e de seus dependentes informados no Censo Cadastral Previdenciário, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, administrativo e criminal em caso de informação incorreta, falsa ou por omissão dolosa.

Art. 6º. O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser realizado exclusivamente de maneira presencial, na sede do IPREM de Dirce Reis, sendo que cabe ao chefe de cada repartição a fiscalização e auxílio para que os servidores a ele subordinados realizem o Censo no prazo estipulado no Anexo deste Decreto.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo designará, por ato administrativo, dois servidores que ficarão responsável pela realização do Censo Cadastral Previdenciário, sob a coordenação do IPREM de Dirce Reis.

Art. 8º. O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - Eficiência na realização do Censo e Ética na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 771

Página 3 de 10

utilização dos dados dos servidores.

II - Cooperação entre o Município, suas autarquias e a Câmara Municipal.

III - Melhoria na qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Dirce Reis, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade de concessão de benefícios.

IV - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade do setor público.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 06 de julho de 2.023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

EVENTO	PRAZO
Início do prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário	01/08/2.023
Término do Prazo para Realização do Censo	31/08/2.023
Validação de dados pelo IPREM de Dirce Reis	20/09/2.023
Notificação de suspensão de remuneração/proventos para servidores e beneficiários que não realizaram o censo	A partir de 01/10/2.023
Suspensão da remuneração/proventos para servidores ou beneficiários que não realizarem o censo (até sua regularização)	01/11/2.023 a 31/12/2.023

DECRETO Nº 2.050, DE 06 DE JULHO DE 2.023.

(Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Dirce Reis).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **11 de julho de 2023**, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de

dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 06 de julho de 2.023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 140, DE 06 DE JULHO DE 2.023.

(Dispõe de designação de servidores e dá outras providências).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.049, de 06 de julho de 2.023, que instituiu o Censo Cadastral Previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas e dá providências correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor que ficará responsável pela realização do Censo Cadastral Previdenciário, sob a coordenação do IPREM de Dirce Reis, e

CONSIDERANDO que os servidores Gustavo Henrique da Silva Machado e Vania Dias Lansoni, efetivos no cargo de Auxiliar Administrativo, possuem todos os requisitos necessários ao bom desempenho da função aqui referida,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 2404-1 e **VANIA DIAS LANSONI**, matrícula nº 2127-1, Auxiliares Administrativo, para serem responsáveis pela realização do Censo Cadastral Previdenciário, sob a coordenação do IPREM de Dirce Reis, conforme Decreto Municipal nº 2.049, de 06 de julho de 2.023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 06 de julho de 2.023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada no quadro de editais, conforme legislação em vigor, na data supra:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 771

Página 4 de 10

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dirce Reis, através do seu Prefeito Municipal, **FAZ SABER**, que o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, sito na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, na cidade de Dirce Reis, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 08h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, para devidas orientações no sentido de providenciar documentação, para tomar posse no cargo no qual foi aprovado:

CARGO: JARDINEIRO

01 - Lucas Silva de Souza

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento do candidato na data supracitada, implicará na desclassificação automática do mesmo.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 06 de julho de 2.023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dirce Reis, através do seu Prefeito Municipal, **FAZ SABER**, que a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 02/2022, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, sito na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, na cidade de Dirce Reis, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 08h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, para devidas orientações no sentido de providenciar documentação, para tomar posse no cargo no qual foi aprovada:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

01 - Silvia Regina Ogawa Ferreira

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento da candidata na data supracitada, implicará na desclassificação automática da mesma.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 06 de julho de 2.023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO IPREM Nº 04, DE 06 DE JULHO DE 2.023

(Dispõe sobre normas de execução do Censo Cadastral Previdenciário).

CAMILA RENATA BERNARDINO DOMINGOS, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.049, de 06 de julho de 2.023, que instituiu o Censo Cadastral Previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas e dá providências correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre normas de execução do Censo Cadastral Previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Para realização do Censo Cadastral Previdenciário, o servidor ativo, inativo ou pensionista, deverá agendar previamente a data e horário junto aos servidores recenseadores designado através da Portaria nº 140, de 06 de julho de 2.023, do Chefe do Poder Executivo do Município de Dirce Reis.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo é de 01/08/2.023 a 31/07/2.023.

Art. 2º. O servidor ativo, inativo ou pensionista, na realização do cadastro do censo previdenciário deverá preencher, sem rasuras, o formulário constante do anexo I, desta resolução, com auxílio do servidor recenseador responsável.

Art. 3º. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos na realização do cadastro do censo previdenciário:

I - Para o Censo dos Servidores ativos:

a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional)

b) CPF;

c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone - de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência;

d) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;

e) PASEP/PIS/NIT

f) CPF dos dependentes a partir de 14 anos

g) Título de eleitor ou último comprovante de votação;

h) Certidão de casamento;

i) cópia da CTPS para os servidores que ainda não solicitaram a computação de tempo contributivo;

II - Para o Censo dos pensionistas:

a) Documentação de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 771

Página 5 de 10

c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone - de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste, declaração de residência;

- d) Certidão de casamento e/ou nascimento;
- e) Certidão de óbito do instituidor da pensão; e
- f) Número do CPF do instituidor da pensão

III - Para o Censo dos servidores aposentados:

a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;

d) PASEP/PIS/NIT;

e) Título de eleitor ou último comprovante de votação;

f) Ato de concessão e publicação da aposentadoria;

g) CPF e Certidão de nascimento dos dependentes, menores de 21 anos ou inválidos;

h) Certidão de casamento.

IV - Dos dependentes

a) Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;

b) CPF.

c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido

d) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;

Art. 4º. O tempo de contribuição previdenciária anterior somente poderá ser registrado nos bancos de dados do IPREM de Dirce Reis, mediante apresentação da CTC - Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, 06 de julho de 2023.

CAMILA RENATA BERNARDINO DOMINGOS

Diretora-Presidente

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Ana Paula Pedrini Machado

Diretora-Executiva

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 771

Página 6 de 10



Instituto da Previdência Municipal de DIRCE REIS

CNPJ 04.864.270/0001-00

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415 - Centro - Fone (17) 3694-1114 e 3694-1168
CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - S.P.

ANEXO I CENSO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

DADOS PESSOAIS

Estado Civil: [_____]

C.P.F: [_____] PIS/PASEP: [_____]

RG: [_____] Data de Emissão: [_____] Órgão Expedidor: [_____] UF: [_____]

Carteira Profissional: [_____] Série: [_____] Data de Emissão: [_____] UF: [_____]

Título de Eleitor: [_____] Zona Eleitoral: [_____]

Seção Eleitoral: [_____] UF Emissão Título Eleitor: [_____]

Nome da Mãe: [_____]

Nome do Pai: [_____]

Grau de Instrução: [_____] Especialidade: [_____]

Registro de Identificação Civil (Facultativo): [_____]

Órgão Expedidor: [_____] Data de Emissão: [_____]

Registro em Órgão de Classe (Facultativo): [_____] Órgão Expedidor: [_____]

Data de Emissão: [_____] Data de Validade: [_____]

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para Motoristas): [_____]

Órgão Expedidor: [_____] Data de Emissão: [_____] Data de Validade: [_____]

Data da 1ª Habilitação: [_____] Categoria da CNH: [_____]

Preenche cota de Pessoas com Deficiência: () Sim () Não Tipo de Deficiência: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 771

Página 7 de 10

IPREM Instituto da Previdência Municipal de DIRCE REIS

CNPJ 04.864.270/0001-00

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415 - Centro - Fone (17) 3694-1114 e 3694-1168
CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - S.P.

DEPENDENTES

Tipo de Dependência ou Parentesco:[_____]

Nome:[_____] Data de Nascimento:[_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14anos):[_____]

Dep IRRF:() Sim [anexar cópia da Declaração de IR] () Não Percebe Salário Família:() Sim ()

Não Dependente em Plano de Saúde:() Sim () Não

Incapacidade Física ou Mental para o trabalho:() Sim () Não

DEPENDENTES

Tipo de Dependência ou Parentesco:[_____]

Nome:[_____] Data de Nascimento:[_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14anos):[_____]

Dep IRRF:() Sim [anexar cópia da Declaração de IR] () Não Percebe Salário Família:() Sim ()

Não Dependente em Plano de Saúde:() Sim () Não

Incapacidade Física ou Mental para o trabalho:() Sim () Não

DEPENDENTES

Tipo de Dependência ou Parentesco:[_____]

Nome:[_____] Data de Nascimento:[_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14anos):[_____]

Dep IRRF:() Sim [anexar cópia da Declaração de IR] () Não Percebe Salário Família:() Sim ()

Não Dependente em Plano de Saúde:() Sim () Não

Incapacidade Física ou Mental para o trabalho:() Sim () Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 771

Página 8 de 10

IPREM Instituto da Previdência Municipal de DIRCE REIS

CNPJ 04.864.270/0001-00

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415 - Centro - Fone (17) 3694-1114 e 3694-1168
CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - S.P.

EMPREGOS ANTERIORES COM REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO / CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

1ª Empresa/Contribuinte Individual [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

2ª Empresa/Contribuinte Individual [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

3ª Empresa/Contribuinte Individual [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

4ª Empresa/Contribuinte Individual [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

DADOS ENDEREÇO

Logradouro (AV, RUA, TRAV, ALAMEDA...): [_____]

Número: [_____] Complemento: [_____]

CEP: [_____-_____] Bairro: [_____]

Município: [_____]

DDD: [_____] Telef. Res/Contato: [_____] Telef. Celular: [_____]

Email: [_____]

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E ME COMPROMETO A FORNECER A DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE, CASO SOLICITADO. DECLARO, AINDA, QUE QUALQUER ALTERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES SERÁ COMUNICADA IMEDIATAMENTE AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO DE PESSOAL.

NOME:

CPF Nº:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 771

Página 9 de 10

IPREM Instituto da Previdência Municipal de DIRCE REIS

: CNPJ 04.864.270/0001-00 :

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415 - Centro - Fone (17) 3694-1114 e 3694-1168
CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - S.P.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1) FAVOR NÃO RASURAR O FORMULÁRIO
- 2) ANEXAR DOCUMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I, CONFORME O CASO (Se ativo, aposentado ou pensionista)
- 3) APÓS O RECADASTRAMENTO, O SERVIDOR DEVERÁ MANTER SEUS DADOS ATUALIZADOS, COMUNICANDO IMEDIAMENTE QUALQUER ALTERAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS A SEREM ALTERADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 771

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato: Termo Aditivo nº 02/2023

Contrato nº: 03/2022

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

Contratado: Fiorilli Software Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software (locação) para o Iprem de Dirce Reis

Valor: R\$ 3.639,96 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024

Assinatura: 04/07/2023

.....